



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP- 17720-000 – Tel - (018) 3557-1120

CNPJ 46 477 618/0001-48

### = LEI NÚMERO 1.005, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.012 =

*"Projeto de Lei Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação junto à Câmara Municipal prestação de Contas de Entidades, Associações e Empresas que recebem ou administraram recursos de bens patrimoniais de propriedade do Município de Salmourão."*

**JOSÉ LUIZ ROCHA PERES**, Prefeito Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições conferidas por Lei

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º** – Ficam todas as entidades, associações e empresas que recebam ou administrem recursos c/ou bens municipais obrigadas a encaminharem, quadrimensalmente, a Câmara Municipal de Salmourão prestação de contas referente a aplicação dos recursos recebidos e da utilização dos bens administrados.

**Art. 2º** – As prestações serão apresentadas até o último dia útil dos meses de fevereiro, maio e setembro de cada ano e compreenderão Balancetes de Receita e Despesa mensal, Balanço Patrimonial e cópia do Diário de Bordo de veículos e máquinas.

**Art. 3º** – A não entrega das prestações de contas ensejará a suspensão da transferência de recursos e devolução imediata dos bens municipais cedidos

**Art. 4º** – Fica a Câmara Municipal autorizada a solicitar junto as entidades, associações e empresas citadas no art. 1º, as informações que julgar necessário à fiscalização.

**Parágrafo Único** – As solicitações deverão ser atendidas no prazo máximo de quinze (15) dias

**Art. 5º** – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Salmourão, 21 de Dezembro de 2012

= JOSE LUIZ ROCHA PERES=  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afiação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

EDIS GABAÚ  
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 17/2012, de 11 de Dezembro de 2012.